



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de conserto, manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, freezer e bebedouro industrial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Barra do Corda- MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, freezer, bebedouro industrial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos do município de Barra do Corda, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos oferecidos. Visa atender as necessidades preçúpas onde necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender suas atividades e em seu desenvolvimento. Primeiramente, vale frisar que a prestação de serviços de conserto e manutenção preventiva e corretiva em refrigerador, freezer, bebedouro indústria também se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, pois os serviços, contribuíram para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas secretarias demandantes. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção, reposição de peças, no refrigerador, freezer, bebedouro industriada da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA através de suas secretarias, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública da Prefeitura de Barra do Corda-MA.

*Luiz Antonio*  
*AAA*  
*AAA*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM REFRIGERADORES | SERVIÇO | 165        |
| 2    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM FREEZER        | SERVIÇO | 137        |
| 3    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM BEBEDOURO      | SERVIÇO | 206        |
| 4    | COMPRESSOR PARA REFRIGERADOR                              | UNIDADE | 162        |
| 5    | LIMPEZA DE SISTEMA E GÁS PARA REFRIGERADOR                | UNIDADE | 162        |
| 6    | TROCA DO CAPILAR 042 COM CARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR   | UNIDADE | 162        |
| 7    | TROCA DE RELÉ-PROTETOR TÉRMICO-PTC PARA REFRIGERADOR      | UNIDADE | 162        |
| 8    | TROCA DE PLACA DE POTÊNCIA/INTERFACE PARA REFRIGERADOR    | UNIDADE | 162        |
| 9    | RESISTÊNCIA DE DEGELO PARA REFRIGERADOR                   | UNIDADE | 162        |








**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

|    |   |         |     |
|----|---|---------|-----|
| 10 | BIMETAL PARA REFRIGERADOR               | UNIDADE | 162 |
| 11 | SENSOR DE DEGELO PARA REFRIGERADOR      | UNIDADE | 162 |
| 12 | FUSÍVEL TÉRMICO PARA REFRIGERADOR       | UNIDADE | 162 |
| 13 | SENSOR DE TEMPERATURA PARA REFRIGERADOR | UNIDADE | 162 |
| 14 | RESISTÊNCIA DA CALHA PARA REFRIGERADOR  | UNIDADE | 162 |
| 15 | GRAXETA PARA REFRIGERADOR               | UNIDADE | 162 |
| 16 | COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER             | UNIDADE | 137 |
| 17 | TUBULAÇÃO FRIZER 500L PARA FREEZER      | UNIDADE | 137 |
| 18 | TERMOSTATO COM DEGELO PARA FREEZER      | UNIDADE | 137 |
| 19 | TROCA DE RELÉ PARA FREEZER              | UNIDADE | 137 |



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

|    |  |         |     |
|----|--|---------|-----|
| 20 | PROTETOR TÉRMICO PARA FREEZER                        | UNIDADE | 137 |
| 21 | PTC PARA FREEZER                                     | UNIDADE | 137 |
| 22 | REPOSIÇÃO DE GÁS COM LIMPEZA NO SISTEMA PARA FREEZER | UNIDADE | 137 |
| 23 | CONDESADOR COM LIMPEZA DO SISTEMA PARA FREEZER       | UNIDADE | 137 |
| 24 | TROCA DO FILTRO PARA FREEZER                         | UNIDADE | 137 |
| 25 | COMPRESSOR PARA BEBEDOURO                            | UNIDADE | 225 |
| 26 | LIMPEZA DO SISTEMA COM TROCA DE GÁS PARA BEBEDOURO   | UNIDADE | 225 |
| 27 | TORNEIRA DE INOX PARA BEBEDOURO                      | UNIDADE | 225 |
| 28 | TROCA DE RELÉ PARA BEBEDOURO                         | UNIDADE | 225 |
| 29 | PROTETOR TÉRMICO PARA BEBEDOURO                      | UNIDADE | 225 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

|    |   |         |     |
|----|---|---------|-----|
| 30 | PTC PARA BEBEDOURO                          | UNIDADE | 225 |
| 31 | BORRACHA DE VEDAÇÃO DA TAMPA PARA BEBEDOURO | UNIDADE | 225 |
| 32 | TERMOSTATO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO        | UNIDADE | 220 |
| 33 | FILTRO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO  | UNIDADE | 220 |

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência até por 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

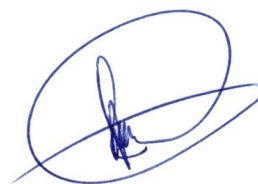
### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de conserto e manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, freezer, bebedouro industrial com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos deste município de Barra do Corda.

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A execução do objeto do contrato deverá ser iniciada em até 02 (dois) úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município, e no local onde se encontra o bem a ser efetuado o serviço. Caso necessário é permitido a retirada do equipamento para conserto ou manutenção na oficina da CONTRATADA.

5.3. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente à legislação vigente e qualquer outra editada pelos órgãos competentes, como também seguir os manuais e recomendações dos fabricantes.

5.4. Os serviços devem ser executados de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento da CONTRATANTE, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da CONTRATANTE.

5.5. Os serviços devem ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.6. Caso haja necessidade de troca de peças danificadas, para a substituição a CONTRATADA deverá apresentar o relatório exigido tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, com a relação das peças que deverão ser substituídas, discriminadas por aparelho, para autorização por parte da CONTRATANTE, mesmo que estas peças estejam incluídas no contrato. Se as peças a serem trocadas não estiverem incluídas no contrato, a CONTRATADA deve emitir relatório contendo todas as informações sobre o defeito do equipamento, juntar um orçamento e encaminhar ao executor do contrato para providências relativas à aquisição das mesmas.

5.7. Em caso de efetiva constatação do equipamento inservível a empresa contratada emitirá laudo técnico com parecer definitivo e embasamento dos trâmites administrativos processuais para aquisição de equivalente novo.

5.8. Os serviços deveram ser prestados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade das Secretarias, por meio da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

6.2. O prazo de início da execução do serviço é de até 02 dias (dois dias), contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

6.3. O objeto do contrato será recebido conforme disposto no artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo as duas etapas distantes a seguir descritas;

- a) Provisoriamente, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da execução do serviço, mediante termos próprios, para efeitos de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no contrato e termo de referência, observados no disposto nos artigos 69,73,74, e 76 da Lei 8.666/1993;
- b) Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco dias corridos) a partir do recebimento provisório mediante ateste de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e conseqüentemente aceitação, observados no disposto nos artigos 69,73,74, e 76 da Lei 8.666/1993;

6.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Em caso de não conformidade lavrar-se um termo de recusa e devolução no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste contrato, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias.

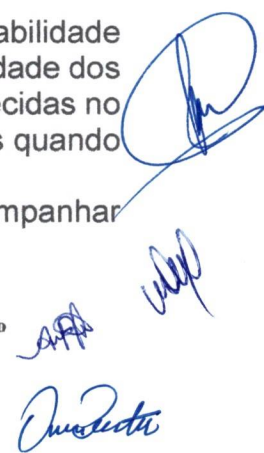
6.6. Nesta hipótese, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Caso a substituição não ocorra em até no máximo 05 (cinco) dias, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

6.8. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando a utilização;

6.10. Os fornecimentos dos objetos deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

6.11. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da (s) Secretaria (s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

6.12. O MUNÍCIPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas contidas na cláusula de sanções administrativas.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

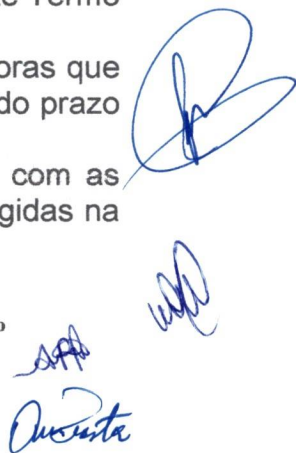
8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 11.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

12.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

12.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

12.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão-SEPLAN.

13.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Barra do Corda- MA, 05 de outubro de 2023.



**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Educação



**Maria Edilma Ferreira Miranda**  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**Antonia Maria Pereira da Costa**  
Secretária interina de Assistência Social



**Joanyce Carneiro Souza**  
Secretária de Saúde Interina